

de 2022, em razão dos 30 anos da primeira Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada no Estado do Rio de Janeiro no ano de 1992.

- o Decreto nº 47.727 de 16 de agosto de 2021 que instituiu a Autoridade do Desenvolvimento Sustentável cujo objetivo precípuo é a organização de iniciativas, marcos de referência e eventos que culminarão nas comemorações da Conferência Rio+30 e do bicentenário da independência do Brasil no Estado do Rio de Janeiro;

- o Decreto nº 47.828 de 11 de novembro de 2021 que cria a Comissão Estadual para o Acompanhamento dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS, objetivando o alcance das suas metas por meio da promoção de articulação, mobilização e diálogo dos órgãos e entidades estaduais e municipais, setor empresarial e sociedade civil organizada, bem como a divulgação e a transparência ao processo de implementação da Agenda 2030 no Estado.

- a urgência de se estabelecer uma gestão pública voltada para a cidadania e sustentabilidade inspirada nos objetivos da Agenda 2030 da ONU;

- a necessidade de engajamento de todos os setores da sociedade para a implementação da Agenda 2030 no Estado do Rio de Janeiro;

- a imperiosa necessidade de o Estado do Rio de Janeiro se recuperar economicamente no momento pós-pandemia de forma sustentável, adotando um modelo socioeconômico que dialogue com a preservação e valorização dos seus recursos naturais e a inclusão social;

- a implementação plena da Região Metropolitana do Rio de Janeiro como uma metrópole promotora da sustentabilidade e da cidadania plena; e

- o potencial do uso das tecnologias de comunicação virtual para um maior engajamento da sociedade e comunidade internacional;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Ano Internacional do Desenvolvimento Sustentável em 2022 no Estado do Rio de Janeiro, em razão dos 30 anos da primeira Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, a Rio-92.

Parágrafo Único - O Ano Internacional do Desenvolvimento Sustentável tem como principal objetivo estabelecer um novo marco na gestão pública voltada para a cidadania e a sustentabilidade, assim como incentivar e potencializar a implementação da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas junto à sociedade e à comunidade internacional.

Art. 2º - As atividades, eventos e projetos relacionados ao Ano Internacional do Desenvolvimento Sustentável deverão ser identificadas através da Marca Rio2030 e publicizadas a partir de uma plataforma única e de um calendário oficial, que se estenda durante todo o ano de 2022, doravante denominado Calendário Rio2030.

Art. 3º - A Autoridade do Desenvolvimento Sustentável, instituída pelo Decreto 47.727/2021, ficará a cargo da coordenação das atividades, eventos e projetos relacionados ao Ano Internacional do Desenvolvimento Sustentável, incluindo a gestão do Calendário Rio2030.

Art. 4º - As iniciativas do Calendário Rio2030 poderão ser executadas:

- I - pela Autoridade do Desenvolvimento Sustentável diretamente, caso sejam consideradas estratégicas para o Ano Internacional do Desenvolvimento Sustentável;
- II - pelos órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta, na medida em que estejam ou possam estar inseridos em programa de trabalho de sua competência;
- III - por entidades que não pertençam à administração pública estadual direta ou indireta, mediante adesão ao Calendário Rio2030 junto à Autoridade do Desenvolvimento Sustentável.

Art. 5º - Fica resguardada a competência da Autoridade do Desenvolvimento Sustentável no que se refere à supervisão temática do Calendário Rio2030 e o acompanhamento de sua execução, de forma que esteja assegurada adequação curatorial e harmonização entre as iniciativas.

Art. 6º - Os órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta deverão apresentar à Autoridade do Desenvolvimento Sustentável, até 1º de fevereiro de 2022, sugestões de iniciativas que poderão se desenvolver no âmbito de programas de trabalho de sua competência, nos termos do art. 4º, inciso II.

Art. 7º - Os órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta deverão usar, obrigatoriamente, a Marca Rio2030 durante toda a vigência do ano de 2022.

§ 1º - A Subsecretaria de Comunicação Social da Secretaria de Estado da Casa Civil fornecerá todas as diretrizes necessárias ao correto uso e identificação da Marca Rio2030, conforme manual de utilização da Marca, devendo as entidades respeitá-las integralmente.

§ 2º - A utilização da Marca Rio2030 poderá ocorrer sem prejuízo da utilização de outras marcas do Estado.

Art. 8º - A Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade será responsável pela regulamentação deste Decreto.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2021

CLÁUDIO CASTRO

Governador do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2356280

Atos do Governador**ATOS DO GOVERNADOR****DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o Chefe de Gabinete **FELIPE DE ABREU CÁCERES**, ID FUNCIONAL Nº 5098000-9, para, sem prejuízo de suas atribuições, substituir, eventualmente, o Secretário de Estado de Transportes Andre Luiz Nahass, nas suas faltas e impedimentos legais. Processo nº SEI-100001/002110/2021.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2021

CLÁUDIO CASTRO

Governador

DECRETOS DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

EXONERAR, com validade a contar de 15 de novembro de 2021, **ROBERTO WILLIANS DE SANTANA**, ID FUNCIONAL Nº 2094538-8 do cargo em comissão de Diretor de Escola A, símbolo FAETEC 2, da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação. Processo nº SEI-260005/005557/2021.

NOMEAR MARCELO QUERES DE OLIVEIRA, ID FUNCIONAL Nº 4345895-5 para exercer, com validade a contar de 16 de novembro de 2021, o cargo em comissão de Diretor de Escola A, símbolo FAETEC 2, da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, anteriormente ocupado por Roberto Willians de Santana, ID Funcional nº 2094538-8. Processo nº SEI-260005/005557/2021.

DESIGNAR, nos termos do § 6º do art. 35, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479, de 08/03/79, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.299, de 19/05/99, a Subsecretária Adjunta **CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO**, ID Funcional nº 0564046-6, para sem prejuízo de suas atribuições, responder, no período de 25 de novembro a 04 de dezembro de 2021, pelo expediente da Subsecretaria Geral, da Secretaria de Estado de Saúde. Processo nº SEI-080002/001840/2021.

EXONERAR, com validade a contar de 24 de novembro de 2021, **HERVAL BARROS DE SOUZA**, ID FUNCIONAL Nº 4372025-0, do cargo em comissão de Subsecretário de Estado, símbolo SS, da Subsecretaria de Logística, da Secretaria de Estado de Transportes. Processo nº SEI-100001/002110/2021.

NOMEAR GILMAR VIANA CONCEIÇÃO, ID FUNCIONAL Nº 51035570, para exercer, com validade a contar de 24 de novembro de 2021, o cargo em comissão de Subsecretário de Estado, símbolo SS, da Subsecretaria de Logística, da Secretaria de Estado de Transportes, anteriormente ocupado por Herval Barros de Souza, ID Funcional nº 4372025-0. Processo nº SEI-100001/002110/2021.

NOMEAR FELIPE DE ABREU CÁCERES, ID FUNCIONAL Nº 5098000-9, para exercer, com validade a contar de 24 de novembro de 2021, o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo CG, da Secretaria de Estado de Transportes, anteriormente ocupado por Thiago de Souza Pereira, ID Funcional nº 5120968-3. Processo nº SEI-100001/002110/2021.

EXONERAR, com validade a contar de 24 de novembro de 2021, **THIAGO DE SOUZA PEREIRA**, ID FUNCIONAL Nº 5120968-3, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo CG, da Secretaria de Estado de Transportes. Processo nº SEI-100001/002108/2021.

Id: 2356183

Despachos do Governador**DESPACHO DO GOVERNADOR****EXPEDIENTE DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021**

PROCESSO Nº SEI-040053/000082/2021, de 08/11/2021 - Lei de Responsabilidade Fiscal - Relatório Resumido da Execução Orçamentária - 5º Bimestre - Exercício 2021.

De acordo. Publique-se.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Emissão: 19/11/2021
RS 1.00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.442.682.454,00	83.804.672.676,40	10.907.512.635,65	13,02	67.974.725.823,08	81,11	15.829.946.853,32
RECEITAS CORRENTES	62.878.278.935,00	83.295.200.126,62	10.879.727.335,11	13,06	67.863.481.236,84	81,47	15.431.718.889,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	38.120.772.436,00	43.838.166.929,85	7.320.030.589,56	16,70	35.019.575.523,03	79,88	8.818.591.406,82
Impostos	35.059.607.483,00	40.882.069.337,07	6.917.702.577,78	16,92	32.470.191.321,56	79,42	8.411.878.015,51
Taxas	3.061.164.953,00	2.956.097.592,78	402.328.011,78	13,61	2.549.384.201,47	86,24	406.713.391,31
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	2.828.881.278,00	2.828.881.278,00	501.573.814,99	17,73	2.481.854.585,80	87,73	347.026.692,20
Contribuições Sociais	2.828.881.278,00	2.828.881.278,00	501.573.814,99	17,73	2.481.854.585,80	87,73	347.026.692,20
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	13.412.393.611,00	27.400.140.963,69	1.455.883.767,29	5,31	22.208.807.164,43	81,05	5.191.333.799,26
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	74.770.244,00	66.718.047,87	10.450.066,79	15,66	50.425.676,35	75,58	16.292.371,52
Valores Mobiliários	398.724.051,00	677.460.534,40	198.374.698,42	29,28	473.025.002,20	69,82	204.435.532,20
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	19.024.973,00	19.526.983,31	2.966.544,98	15,19	14.680.468,71	75,18	4.846.514,60
Exploração de Recursos Naturais	68.204.640,00	8.418.446.056,32	(21.664.900,08)	(0,26)	8.519.769.556,02	101,20	(101.323.499,70)
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	18.000.000,00	18.000.000,00	-	-	30.767.000,00	170,93	(12.767.000,00)
Demais Receitas Patrimoniais	12.833.669.703,00	18.199.989.341,79	1.265.757.357,18	6,95	13.120.139.461,15	72,09	5.079.849.880,64
RECEITA AGROPECUÁRIA	162.000,00	162.000,00	287.254,13	177,32	882.909,13	545,01	(720.909,13)
RECEITA INDUSTRIAL	297.169.495,00	297.169.495,00	116.086,70	0,04	605.439,81	0,20	296.564.055,19
RECEITA DE SERVIÇOS	370.369.338,00	368.210.612,66	46.846.445,75	12,72	191.225.828,04	51,93	176.984.784,62
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	237.566.474,00	237.568.656,19	36.538.434,95	15,38	164.285.179,26	69,15	73.283.476,93
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	21.295.464,00	21.295.464,00	1.088.913,94	5,11	4.905.595,67	23,04	16.389.868,33
Serviços e Atividades referentes à Saúde	74.010.632,00	74.010.632,00	4.403.035,17	5,95	4.887.176,92	6,60	69.123.455,08
Serviços e Atividades Financeiras	27.218.167,00	25.490.141,57	753.064,22	2,95	3.573.644,23	14,02	21.916.497,34
Outros Serviços	10.278.601,00	9.845.718,90	4.062.997,47	41,27	13.574.231,96	137,87	(3.728.513,06)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.619.805.467,00	7.087.242.147,03	1.275.931.794,08	18,00	6.755.014.337,54	95,31	332.227.809,49
Transferências da União e de suas Entidades	3.553.438.055,00	4.020.874.735,03	641.064.621,96	15,94	3.311.638.242,12	82,36	709.236.492,91
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.778.663,00	9.778.663,00	180.033,32	1,84	315.058,31	3,22	9.463.604,69
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	96.502.372,00	96.502.372,00	17.470.794,20	18,10	84.462.754,48	87,52	12.039.617,52
Transferências de Instituições Privadas	28.883.087,00	28.883.087,00	3.024.859,70	10,47	25.198.156,73	87,24	3.684.930,27
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.925.653.290,00	2.925.653.290,00	613.283.440,69	20,96	3.330.552.318,62	113,84	(404.899.028,62)
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	5.550.000,00	5.550.000,00	908.044,21	16,36	2.847.807,28	51,31	2.702.192,72
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.228.725.310,00	1.475.226.700,39	279.057.582,61	18,92	1.205.515.449,06	81,72	269.711.251,33
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	349.489.689,00	574.943.400,52	104.995.541,04	18,26	470.654.319,95	81,86	104.289.080,57
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	162.740.057,00	121.520.926,12	12.160.605,37	10,01	123.468.330,69	101,60	(1.947.404,57)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	120.000,00	120.000,00	-	-	-	-	120.000,00
Demais Receitas Correntes	716.375.564,00	778.642.373,75	161.901.436,20	20,79	611.392.798,42	78,52	167.249.575,33
RECEITAS DE CAPITAL	1.564.403.519,00	509.472.549,78	27.785.300,54	5,45	111.244.586,24	21,84	398.227.963,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.151.002.004,00	93.612.044,04	-	-	-	-	93.612.044,04
Operações de Crédito - Mercado Interno	858.136.968,00	18.400.216,00	-	-	-	-	18.400.216,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	292.865.036,00	75.211.828,04	-	-	-	-	75.211.828,04
ALIENAÇÃO DE BENS	7.000.000,00	7.000.000,00	-	-	48.052,50	0,69	6.951.947,50
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	48.052,50	-	(48.052,50)
Alienação de Bens Imóveis	7.000.000,00	7.000.000,00	-	-	-	-	7.000.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	61.844.277,00	64.303.267,74	21.263.853,54	33,07	91.034.780,76	141,57	(26.731.513,02)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	344.557.238,00	344.557.238,00	6.514.337,29	1,89	20.154.643,27	5,85	324.402.594,73
Transferências da União e de suas Entidades	341.207.238,00	341.207.238,00	6.514.337,29	1,91	20.154.643,27	5,91	321.052.594,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	350.000,00	350.000,00	-	-	-	-	350.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	3.000.000,00	3.000.000,00	-	-	-	-	3.000.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-